

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

Institui a Região Metropolitana do Vale do Aço, dispõe sobre sua organização e funções e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana do Vale do Aço, integrada pelos Municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo.

Parágrafo único - Os distritos que se vierem a emancipar, por desmembramento de municípios pertencentes à Região Metropolitana do Vale do Aço, também passarão a integrá-la.

.....
.....

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 12 DE JANEIRO DE 2006**

Dispõe sobre a Região Metropolitana
o Vale do Aço.

Art. 1º A Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA -, instituída pela Lei Complementar nº 51, de 30 de dezembro de 1998, passa a reger-se pelas normas estabelecidas nesta lei complementar.

.....

Art. 10. Fica revogada a Lei Complementar nº 51, de 30 de dezembro de 1998.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de janeiro de
2006, 218ª da Inconfidência Mineira e 185ª da Independência do
Brasil.

AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO